



LEI Nº 1598, DE 25 DE ABRIL DE 1.994

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º "CAPUT" DA LEI Nº 1468, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 3º "caput" da Lei nº 1468, de 27 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos Órgãos do Poder Público, prestadores de serviço, profissionais da saúde e usuários, a saber:

- a) - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- b) - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- d) - 01 (um) representante dos Profissionais da Saúde;
- e) - O Diretor Municipal de Saúde;
- f) - 01 (um) representante das Instituições Hospitalares sem fins lucrativos;
- g) - 01 (um) representante dos Sindicatos de Pompéia;
- h) - 01 (um) representante dos Clubes de Serviço;
- i) - 01 (um) representante das Associações de Bairro e
- j) - 01 (um) representante das Entidades Assistenciais Filantrópicas."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE ABRIL DE 1.994

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA